



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

MATOGROSSO

L E I Nº 71

"Autoriza o Executivo a adquirir um caminhão para os serviços de Município".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, um caminhão para os serviços de Município, com as seguintes características:

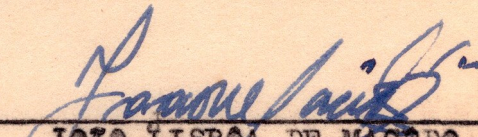
"CHEVROLET" - Modelo 1952 - 100 H.P., reduzido, chassi longo, rodado duplo.
Valor: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

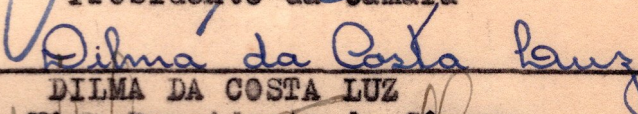
Artigo 2º. A base de pagamento fica assim estabelecida:

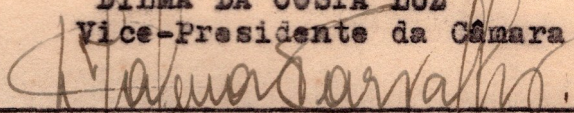
- a) cinquenta por cento de valor do veículo;
- b) amortização no decurso de cento e vinte dias, da forma que melhor convier aos interesses de Município.-

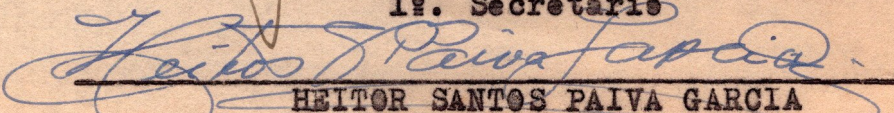
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

- SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, EM 8 DE FEVEREIRO DE 1960.-


JOÃO LISBOA DE MACEDO
Presidente da Câmara


DILMA DA COSTA LUZ
Vice-Presidente da Câmara


DIJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO
1º. Secretário


HEITOR SANTOS PAIVA GARCIA
2º. Secretário